LION ASSESSORIA

PCMSO

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO EM SAÚDE OCUPACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Janeiro de 2025

INTRODUÇÃO

Esta Norma Regulamentadora - NR estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores.

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO SAÚDE OCUPACIONAL

(Portaria Mtb n.º3.214/78- Norma Regulamentadora NR7)

7.1.1. Esta Norma Regulamentadora - NR estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores.

7.1.2. Esta NR estabelece os parâmetros mínimos e diretrizes gerais a serem observados na execução do PCMSO, podendo os mesmos ser ampliados mediante negociação coletiva de trabalho.

7.1.3. Caberá à empresa contratante de mão de obra prestadora de serviços informar a empresa contratada dos riscos existentes e auxiliar na elaboração e implementação do PCMSO nos locais de trabalho onde os serviços estão sendo prestados.

7.2. Das diretrizes

7.2.1. O PCMSO é parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da empresa no campo da saúde dos trabalhadores, devendo estar articulado com o disposto nas demais NR.

7.2.2. O PCMSO deverá considerar as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico-epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho.

7.2.3. O PCMSO deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de

doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.

7.2.4. O PCMSO deverá ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais NR.

7.3. Das responsabilidades

7.3.1. Compete ao empregador: a) garantir a elaboração e efetiva implementação do PCMSO, bem como zelar pela sua eficácia;

b) custear sem ônus para o empregado todos os procedimentos relacionados ao PCMSO;

2 - IDENTIFICAÇÕES DA EMPRESA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA		
NUMERO DE FUNCIONÁRIOS: EQUIVALENTE À CONTRATAÇÃO **CNPJ: 17.935.412/0001-16**		
CNAE	**ATIVIDADE**	**GRAU DE RISCO**
84.11-6-00	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL	01
ATIVIDADE SECUNDÁRIA		
-	-	-

ENDEREÇO	
ENDEREÇO:	**PRAÇA PREFEITO JUSTINO LISBOA CARNEIRO Nº 100**
BAIRRO:	**CENTRO**
CIDADE:	**MUNICÍPIO DE NATÉRCIA**
CEP:	**37.524-000**
ESTADO:	**MINAS GERAIS**

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS / SETORES	
SETORES	NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS
ADMINISTRAÇÃO	EQUIVALENTE A CONTRATAÇÃO
EDUCAÇÃO	
SAÚDE	
OBRAS	

2. - IDENTIFICAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

IDENTIFICAÇÕES DA EMPRESA CONTRATANTE
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.899.499/0001-04 **MATRIZ**		**18/01/2017**

NOME EMPRESARIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 193-015.802-111
LION ASSESSORIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LION ASSESSORIA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAQUIM FERREIRA GRAMA	163	******

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
16.360-000	**CENTRO**	**AVANHANDAVA**	**SP**

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOCUMENTAL	
Responsável pela Elaboração:	**Rubens W. Vasconcellos**
Registro no CRM:	**50488**
Qualificação:	**Médico do Trabalho**
Técnico de segurança do trabalho	**Antonio Carlos Rezende**
Registro ministério do trabalho:	**Nº 00.594.50/SP**

2. 2 – CONTROLES DA SAÚDE

A NR7 estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação por parte dos empregadores e das instituições que admitam trabalhadores como empregados, do PCMSO, objetivando a promoção e preservação da saúde dos trabalhadores.

2 .3 – TRABALHOS TEMPORÁRIOS

Cabe à empresa contratante de mão de obra de prestação de serviços informarem à empresa contratada os riscos existentes e auxiliar na elaboração e na implementação do PCMSO nos locais de trabalho onde os serviços estão sendo prestados. Recomenda-se que as empresas contratantes dessa mão de obra coloquem como critério de contratação, a realização do PCMSO.

3 – DIRETRIZES MÍNIMAS

O PCMSO é parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da empresa no campo da saúde dos trabalhadores, articulando-se com o disposto nas demais NRs.

Tem como objetivo o presente trabalho, produzir o P.C.M.S.O (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), priorizando o atendimento dos interesses da saúde dos trabalhadores vinculados a empresa, a partir de métodos de estudo epidemiológico Prevencionista, diante dos riscos ambientais a que se submetem quando em atividade laboral, a eles direta ou indiretamente expostos.

O PCMSO tem características de prevenção, rastreamento das doenças e diagnóstico, e junto procurar doenças ocupacionais e consequentemente evitar suas sequelas.

4 – CUSTOS DO PROGRAMA-ENCARGO DO EMPREGADOR

Compete ao empregador:
a) Garantir a elaboração e efetiva implementação do PCMSO.
b) Custear sem ônus para o empregado, todos os procedimentos relacionados ao PCMSO.
c) Indicar um médico para coordenar o PCMSO.

5 – ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO COORDENADOR

Compete ao médico coordenador:
a) Realizar ou organizar para que sejam realizados os exames médicos exigidos pelo programa.

b) Se encarregar de realizar e se necessário requisitar exames complementares necessários conforme o trabalho e o estado de saúde dos trabalhadores.

5.1 - AGENTES AGRESSIVOS QUE MERECEM DESTAQUES SÃO:

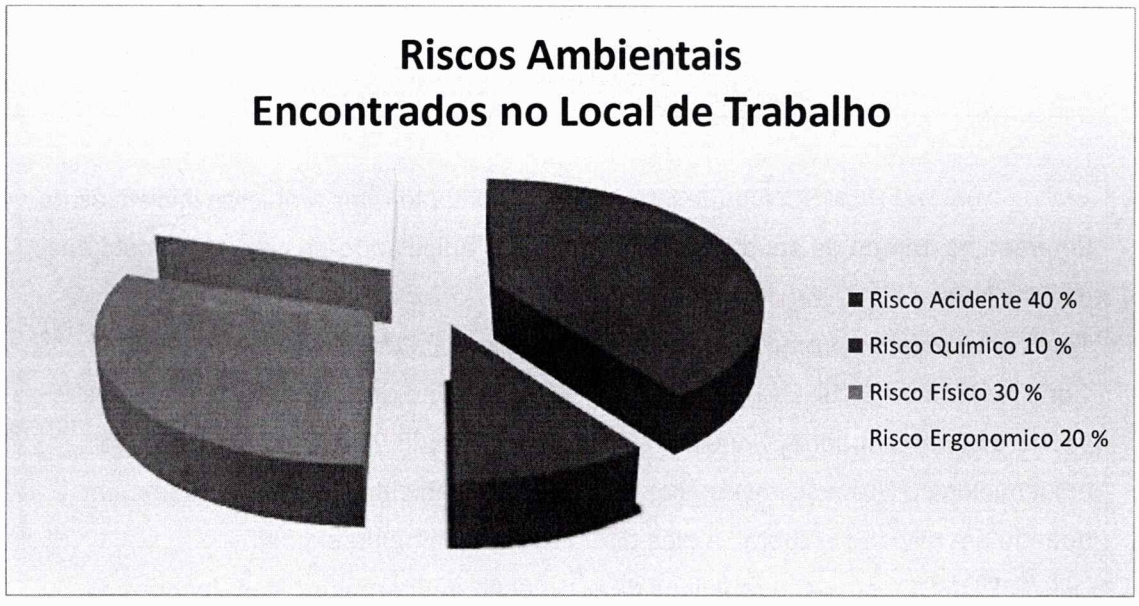

Risco Químico: Os Agentes Químicos são os que podem reagir com os tecidos, causando alteração em sua estrutura ou funcionamento. Podem apresentar-se de 03 (três) formas: Sólida / Líquida / Gasosa ou Vapor.

Risco Físico: Ruído, vibração, radiação não ionizante, radiação ionizante, calor, frio.

Risco Acidente: Risco de queda com carrinho de tijolos, arranjo físico inadequado, risco explosão, risco de queimaduras, escorregão, etc...

Risco Ergonômico: Levantamento manual de peso em excesso, estress físico e metal, Transporte de peso.

6 – EXAMES MÉDICOS

Este programa terá que obrigatoriamente incluir os seguintes exames:
a) Admissional
b) Periódico
c) De retorno ao trabalho
d) De mudança de função
e) Demissional
De um modo geral teremos:

Exame Admissional:

Deverá ser realizado antes que o trabalhador assuma suas atividades na empresa com o objetivo de direcionar o indivíduo certo para determinada função.

Serão considerados inaptos a trabalhar na empresa os trabalhadores que apresentarem patologias incompatíveis com a função que irá exercer.

Exame Periódico:

Este deverá ser realizado na tentativa de encontrar possíveis comprometimentos de saúde dos trabalhadores.

Sua periodicidade deverá seguir as regras da NR 7 como:

a) Anual para trabalhadores que trabalhem expostos a algum tipo de risco e em situação que pode implicar no desencadeamento ou agravamento de uma doença ocupacional ou portadores de doenças crônicas. O médico coordenador poderá a seu critério estabelecer um período mais curto para realização do exame.

b) Para trabalhadores que não estão envolvidos nesta situação teremos:

Anual: menores de 18 anos e maiores de 45 anos

Bianual: maiores de 18 anos e menores de 45 anos

c) Temos ainda conforme NR 7 para trabalhadores expostos em atividades que envolvam riscos discriminados nos quadros I e II da NR7 , que sejam realizados exames periódicos no mínimo a cada 06 meses.

Para trabalhadores expostos à agentes químicos não constantes dos quadros I e II, outros indicadores biológicos poderão ser monitorizados, dependendo de estudo prévio dos aspectos de validade toxicológica, analítica e de interpretação destes indicadores.

Exame de retorno ao trabalho:

Este deverá ser realizado obrigatoriamente no primeiro dia de trabalho do funcionário, quando este ficar ausente por mais de 30 dias, tanto por motivo de doença ou de parto.

Exame médico de mudança de função:

Este deverá ser realizado logicamente antes da data da mudança, se entendendo como mudança de função qualquer alteração de atividade que implique ao trabalhador riscos diferentes daquele que estava exposto antes da mudança.

Exame médico demissional:

Este deverá ser realizado obrigatoriamente até a data da homologação, desde que o último exame médico ocupacional tenha sido realizado há mais de:- 135 (cento e trinta e cinco) dias para as empresas de grau de risco 1 e 2, segundo o Quadro I da NR4;

- 90 (noventa) dias para as empresa de grau de risco 3 e 4, segundo o Quadro I da NR4. Nota: de acordo com o artigo 168 da CLT o resultado dos exames médicos, inclusive o exame complementar, será comunicado ao trabalhador, observados os preceitos da ética médica.

7 – ATESTADO MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO)

Por meio dos exames médicos periódicos é possível identificar, muitas vezes, e com certa antecedência, alguma condição impeditiva na saúde do funcionário para o exercício de suas funções no ambiente laboral. Os resultados obtidos apresentam a aptidão, ou mesmo, a incapacidade dos trabalhadores para atuarem em condições seguras e que não comprometam a saúde. Em caso de incapacidade, em que sejam constatadas alterações que impeçam o trabalhador de atuar em suas atividades laborais, o mesmo receberá todas as instruções e orientações necessárias, sendo encaminhado para o adequado acompanhamento do caso.

8 – PRONTUÁRIOS MÉDICOS

Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo exames complementares as conclusões e as condutas aplicadas, deverão ser registrados em prontuário clínico individual que ficará sob a responsabilidade do médico coordenador do PCMSO.

Conforme a NR 7 estes registros deverão ser mantido por período mínimo de 20 anos após o desligamento do trabalhador. Havendo substituição do médico coordenador, os arquivos deverão ser transferidos para o seu sucessor. O prontuário médico poderá ser informatizado, desde que resguardado o sigilo médico, conforme prescrito no código de ética médica.

9 – RELATÓRIOS ANUAIS

O PCMSO deverá sempre obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual.

O relatório anual deverá descrever, por setores da empresa, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano, **conforme modelo em anexo.**

Ainda conforme a NR 7 este relatório anual deverá ser apresentado e discutido na CIPA e sua cópia anexada ao livro de atas daquela comissão.

10 – PROCEDIMENTOS DO PCMSO

Fica estabelecido que através da avaliação clínica do trabalhador e/ou seus exames complementares mostrar exposição excessiva mesmo que ainda não tenha sinais clínicos deverá o trabalhador ser afastado de seu local de trabalho, ou de risco, até que estejam normalizadas suas condições de saúde.

Em caso do trabalhador já apresentar uma doença profissional ou piora/evolução da patologia, caberá ao médico coordenador:

a) solicitar à empresa emissão da Comunicação de Acidentes do Trabalho - CAT;

b) indicar, quando necessário, o afastamento do trabalhador da exposição ao risco, ou do trabalho.

c) encaminhar o trabalhador à Previdência Social para confirmar a doença profissional, com a definição do quadro de incapacidade e definir a conduta previdenciária que deverá ser tomada com relação ao trabalhador.

d) procurar orientar o empregador quanto à necessidade de realizar medidas de controle no ambiente de trabalho.

– PRIMEIROS SOCORROS

Todo estabelecimento deverá ser equipado com material necessário à prestação de primeiros socorros, considerando-se as características da atividade desenvolvida, e manter esse material guardado em local adequado, aos cuidados de pessoa treinada para esse fim.

Sugestões para material do estojo de primeiro socorros

1- Ataduras de crepe

2- Compressores de Gaze

3- Tesoura de ponta romba

4- Luvas cirúrgicas descartáveis

5- Esparadrapos

6- Curativos

7- Talas para imobilização

8- Colar cervical

12- DO OBJETIVO NR 07

NR estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de: Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores.

Esta: NR estabelece os parâmetros mínimas e diretrizes gerais a serem observados na execução do PCMSO, podendo os mesmos ser ampliados mediante negociação coletiva de trabalho.

Caberá: à empresa contratante de mão de obra prestadora de serviços informar a empresa contratada os riscos existentes e auxiliar na elaboração e implementação do PCMSO nos locais de trabalho onde os serviços estão sendo prestados.

Das diretrizes: O PCMSO é parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da empresa no campo da saúde dos trabalhadores, devendo estar articulado com o disposto e atentamente nas demais NR.

O PCMSO: deverá considerar as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico-epidemiológico na abordagem da relação entre sua respectiva salubridade, ou seja: saúde e o trabalho.

PCMSO: deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.

13 - PRAZOS DOS EXAMES MÉDICOS

- O PCMSO deverá ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais NR.

Os exames de que trata o item 7.4.1 compreendem:

a) avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental;

b) exames complementares, realizados de acordo com os termos específicos nesta NR e seus anexos.

7.4.2.1. Para os trabalhadores cujas atividades envolvem os riscos discriminados nos Quadros I e II desta NR, os exames médicos complementares deverão ser executados e interpretados com base nos critérios constantes dos referidos quadros e seus anexos. A periodicidade de avaliação dos indicadores biológicos do Quadro I deverá ser, no mínimo, semestral, podendo ser reduzida a critério do médico coordenador, ou por notificação do médico agente da inspeção do trabalho, ou mediante negociação coletiva de trabalho.

7.4.2.2. Para os trabalhadores expostos a agentes químicos não constantes dos Quadros I e II, outros indicadores biológicos poderão ser monitorizados, dependendo de estudo prévio dos aspectos de validade toxicológica, analítica e de interpretação desses indicadores.

7.4.2.3. Outros exames complementares usados normalmente em patologia clínica para avaliar o funcionamento de órgãos e sistemas orgânicos podem ser realizados, a critério do médico coordenador ou encarregado, ou por notificação do médico agente da inspeção do trabalho, ou ainda decorrente de negociação coletiva de trabalho.

7.4.3. A avaliação clínica referida no item 7.4.2, alínea "a", com parte integrante dos exames médicos constantes no item 7.4.1, deverá obedecer aos prazos e à periodicidade conforme previstos nos subitens abaixo relacionados:

7.4.3.1. No exame médico admissional, deverá ser realizada antes que o trabalhador assuma suas atividades;

7.4.3.2. Exame médico, periódico, de acordo com os intervalos mínimos de tempo descritos abaixo.

PARA TRABALHADORES EXPOSTOS

A) para trabalhadores expostos a riscos ou a situações de trabalho que impliquem o desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional, ou, ainda, para aqueles que sejam portadores de doenças crônicas, os exames deverão ser repetidos:

A.(1) a cada ano ou a intervalos menores, a critério do médico encarregado, ou se notificado pelo médico agente da inspeção do trabalho, ou, ainda, como resultado de negociação coletiva de trabalho;

A.(2) de acordo com à periodicidade especificada no Anexo n.º 6 da NR 15, para os trabalhadores expostos a condições hiperbáricas;
B) para os demais trabalhadores:
B.(1) anual, quando menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 45 (quarenta e cinco) anos de idade;

B.(2) a cada dois anos, para os trabalhadores entre 18 (dezoito) anos e 45 (quarenta e cinco) anos de idade.

7.4.3.3. No exame médico de retorno ao trabalho, deverá ser realizada obrigatoriamente no primeiro dia da volta ao trabalho de trabalhador ausente por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto.

7.4.3.4. No exame médico de mudança de função, será obrigatoriamente realizada antes da data da mudança.

7.4.3.4.1. Para fins desta NR, entende-se por mudança de função toda e qualquer alteração de atividade, posto de trabalho ou de setor que implique a exposição do trabalhador à risco diferente daquele a que estava exposto antes da mudança.

7.4.3.5. No exame médico demissional, será obrigatoriamente realizada até a data da homologação, desde que o último exame médico ocupacional tenha sido realizado há mais de: 135 (centro e trinta e cinco) dias para as empresas de grau de risco 1 e 2, segundo o Quadro I da NR 4;

90 (noventa) dias para as empresas de grau de risco 3 e 4, segundo o Quadro I da NR 4.

7.4.3.5.1. As empresas enquadradas no grau de risco 1 ou 2, segundo o Quadro I da NR 4, poderão ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional em até mais 135 (cento e trinta e cinco) dias, em decorrência de negociação coletiva, assistida por profissional indicado de comum acordo entre as partes ou por profissional do órgão regional competente em segurança e saúde no trabalho.

7.4.3.5.2. As empresas enquadradas no grau de risco 3 ou 4, segundo o Quadro I da NR 4, poderão ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional em até mais 90 (noventa) dias, em decorrência de negociação coletiva assistida por profissional indicado de comum acordo entre as partes ou por profissional do órgão regional competente em segurança e saúde no trabalho.

POR DETERMINAÇÃO DO DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO

7.4.3.5.3. Por determinação do Delegado Regional do Trabalho, com base em parecer técnico conclusivo da autoridade regional competente em matéria de segurança e saúde do trabalhador, ou em decorrência de negociação coletiva, as empresas poderão ser obrigadas a realizar o exame médico demissional independentemente da época de realização de qualquer outro exame, quando suas condições representarem potencial de risco grave aos trabalhadores.

7.4.4. Para cada exame médico realizado, previsto no item 7.4.1, o médico emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, em 2 (duas) vias.

7.4.4.1. A primeira via do ASO ficará arquivada no local de trabalho do trabalhador, inclusive frente de trabalho ou canteiro de obras, à disposição da fiscalização do trabalho.

7.4.4.2. A segunda via do ASO será obrigatoriamente entregue ao trabalhador, mediante recibo na primeira via.

7.4.4.3. O ASO deverá conter no mínimo:

a) nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função;

b) os riscos ocupacionais específicos existentes, ou a ausência deles, na atividade do empregado, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho-SSST;

c) indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;

d) o nome do médico coordenador, quando houver, com respectivo CRM;

e) definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador vai exercer ou exerce ou exerceu;

f) nome do médico encarregado do exame e endereço ou forma de contato;

g) data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina.

7.4.5. Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas deverão ser registrados em prontuário clínico individual, que ficará sob a responsabilidade do médico-coordenador do PCMSO.

7.4.5.1. Os registros a que se refere o item 7.4.5 deverão ser mantidos por período mínimo de 20 (vinte) anos após o desligamento do trabalhador.

HAVENDO SUBSTITUIÇÃO DO MÉDICO

7.4.5.2. Havendo substituição do médico a que se refere o item 7.4.5, os arquivos deverão ser transferidos para seu sucessor.

7.4.6. O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual.

7.4.6.1. O relatório anual deverá discriminar, por setores da empresa, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano, tomando como base o modelo proposto no Quadro III desta NR.

7.4.6.2. O relatório anual deverá ser apresentado e discutido na CIPA, quando existente na empresa, de acordo com a NR 5, sendo sua cópia anexada ao livro de atas daquela comissão.

7.4.6.3. O relatório anual do PCMSO poderá ser armazenado na forma de arquivo informatizado, desde que este seja mantido de modo a proporcionar o imediato acesso por parte do agente da inspeção do trabalho.

7.4.6.4. As empresas desobrigadas de indicarem médico coordenador ficam dispensadas de elaborar o relatório anual.

7.4.7. Sendo verificada, através da avaliação clínica do trabalhador e/ou dos exames constantes do Quadro I da presente NR, apenas exposição excessiva (EE ou SC+) ao risco, mesmo sem qualquer sintomatologia ou sinal clínico, deverá o trabalhador ser afastado do local de trabalho, ou do risco, até que esteja normalizado o indicador biológico de exposição e as medidas de controle nos ambientes de trabalho tenham sido adotadas.

7.4.8. Sendo constatada a ocorrência ou agravamento de doenças profissionais, através de exames médicos que incluam os definidos nesta NR; ou sendo verificadas alterações que revelem qualquer tipo de disfunção de órgão ou sistema biológico, através dos exames constantes dos Quadros I (apenas aqueles com interpretação SC) e II, e do item 7.4.2.3 da presente NR, mesmo sem sintomatologia, caberá ao médico-coordenador ou encarregado:

a) solicitar à empresa a emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT; b) indicar, quando necessário, o afastamento do trabalhador da exposição ao risco, ou do trabalho;

c) encaminhar o trabalhador à Previdência Social para estabelecimento de nexo causal, avaliação de incapacidade e definição da conduta previdenciária em relação ao trabalho;

14- EXAMES COMPLEMENTARES

A IMPORTÂNCIA DOS EXAMES COMPLEMENTARES

A importância do PSA

Antígeno prostático específico ou PSA é uma enzima glicoproteina com algumas características de marcador tumoral ideal, sendo utilizado para diagnóstico, monitorização e controle da evolução do carcinoma da próstata (ou câncer de próstata).Inicialmente, considerava-se que o PSA fosse específico de tecido prostático mas, a partir do emprego de metodologias mais sensíveis e da realização de estudos imuno-histoquímicos, ficou evidente a presença desta proteína em células de glândulas anais. Posteriormente, vários autores descreveram a presença de PSA em outros tecidos, tais como glândulas periuretrais, mamárias, salivares, pancreáticas e nos demais líquidos corporais além do soro, como leite, líquido amniótico e urina.

A importância do ECG

Os eletrocardiogramas, ou E.C.Gs, são usados para avaliar várias funções cardíacas. Esse exame mostrará aos médicos se o coração examinado possui algum tipo de lesão, qual o nível da frequência cardíaca e se existe alguma anormalidade nos batimentos. Um ECG com resultados anormais pode indicar uma doença cardíaca grave.Cada vez que o seu coração bate, ele produz um sinal elétrico que começa na parte superior e percorre todo o órgão até chegar na parte inferior. Enquanto faz o seu percurso, esse sinal provoca a contração do coração, definindo o ritmo da pulsação.

A importância do eletroencefalograma EEG

O EEG é um exame que analisa a atividade elétrica cerebral espontânea, captada através da utilização de eletrodos colocados sobre o couro cabeludo. Como a atividade elétrica espontânea está presente desde o nascimento, o EEG pode ser útil em todas as idades, desde recém-nascidos até pacientes idosos.
O objetivo desse exame é obter registro da atividade elétrica cerebral para o diagnóstico de atividades cerebrais de eventuais anormalidades dessa atividade.
Quando está indicado? Na maioria dos casos, não há risco relacionado ao exame. Raramente o paciente pode apresentar crise epiléptica durante as provas de ativação: hiperpneia e fotoestimulação intermitente. Finalidade do exame preventiva, para trabalho em altura, motoristas, dentre outros.

OBS. **Os exames mencionados serão realizados para colaboradores na realização dos periódicos ou em data determinada pelo medico coordenador. Acima de 45 anos o exame PSA.**

15- CALENDÁRIOS DE VACINAÇÃO

Calendário básico de vacinação: adultos

Idade	Vacinas	Número de doses
20 a 59 anos	Hepatite B	3 doses em não vacinados => 0, 30 e 180 dias
	dT (difteria e tétano, tipo adulto) em não vacinados	3 doses em não vacinados => 0, 30 e 180 dias (e reforço a cada 10 anos)
	Febre amarela	1 dose em não vacinados (e reforço a cada 10 anos)
	SRC (tríplice viral, MMR)	2 doses em não vacinados => 0 e 30 dias
60 anos ou mais Ou em caso de endemia local Menor idade	Hepatite B (1)	3 doses em não vacinados => 0, 30 e 180 dias
	dT (difteria e tétano, tipo adulto)	3 doses em não vacinados => 0, 30 e 180 dias (e reforço a cada 10 anos)
	Febre amarela (3)	1 dose em não vacinados (e reforço a cada 10 anos)
	SRC (tríplice viral, MMR)	Dose única em não vacinados
	Gripe (influenza)	1 dose anual
	Antipneumocócica 23 valente polissacarídica	Dose única

Observações	
1	Os adultos (incluindo idosos) que não tiverem comprovação de vacinação contra a *hepatite B*, devem receber o esquema completo, com 3 doses. A segunda e a terceira doses devem ser aplicadas, respectivamente, 30 e 180 dias após a primeira. Para os que tiverem esquema incompleto (1 ou 2 doses), completar até a terceira dose (nãoreiniciar o esquema). A vacina está disponível nos Centros Municipais de Saúde apenas para *grupos vulneráveis*: gestantes (após o primeiro trimestre), trabalhadores da área da saúde; bombeiros, policiais (militares, civis e rodoviários), caminhoneiros, carcereiros (delegacias e penitenciarias), coletores de lixo (hospitalar e domiciliar), agentes funerários, comunicantes sexuais de pessoas portadoras do vírus da *hepatite B*; doadores de sangue, homens e mulheres que mantêm relações sexuais com pessoas do mesmo sexo; pessoas reclusas (presídios, hospitais psiquiátricos, instituições de menores, forças armadas etc.), manicures, pedicures e podólogos; populações de assentamentos e acampamentos; potenciais receptores de múltiplas transfusões de sangue ou politransfundido; profissionais do sexo, usuários de drogas (injetáveis, inaláveis e picadas) e portadores de DST. Também está disponível nos CRIE para imunodeficientes, sob prescrição médica.
2	Todas as pessoas a partir de 20 anos (incluindo idosos) que não tiverem comprovação de vacinação contra *tétano difteria*, devem receber o esquema completo, com 3 doses da dT. Para os que tiverem esquema incompleto (1 ou 2 doses), completar até a terceira dose (não reiniciar o esquema). O intervalo *mínimo* entre as doses é de 30 (trinta) dias. Os adultos com 3 doses ou mais de DTP, DT ou dT, devem receber apenas uma dose (reforço). Em pessoas com ferimentos de *alto risco* para *tétano* e em *gestantes* (preferencialmente no sétimo mês), antecipar o reforço com a dT para 5 anos após a última dose.
3	Adultos (incluindo idosos) que residam ou que irão viajar para áreas de risco de febre amarela, no Brasil ou no exterior. Para não vacinados, em caso de viagem para áreas de risco, inclusive no exterior, a vacina contra febre amarela deve ser feita 10 dias antes da partida. A vacina é contra-indiciada para gestantes e mulheres que estejam amamentando, nos casos de exposição ao risco de contrair febre amarela a avaliação médica é imprescindível. Antes da vacinação de pessoas com 60 anos ou mais, deve ser feita uma avaliação médica dos riscos. Os reforços devem ser administrados a cada dez anos.
	A SRC (tríplice viral, MMR) está disponível para mulheres até 49 e homens até 39 anos, que não tenham comprovação de vacinação anterior.
5	A vacina contra gripe (influenza) está disponível anualmente, durante a Campanha Nacional de Vacinação do Idoso.
6	A vacina antipneumocócica é aplicada, durante a Campanha Nacional de Vacinação do Idoso, nos indivíduos que vivem em instituições fechadas (casas geriátricas, hospitais, asilos, casas de repouso). Uma única dose de reforço pode ser feita cinco anos após a dose inicial.

O *Cartão de Vacinação* é um documento de comprovação de imunidade. É responsabilidade das *Unidades de Saúde* emití-lo ou atualizá-lo por ocasião da administração de qualquer vacina. Deve ser guardado junto com documentos de identificação pessoal. É importante que seja apresentado nos atendimentos médicos de rotina e *fundamental* que esteja disponível nos casos de acidentes.

16 - ACIDENTES DE TRABALHO E AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE E CAMPANHAS EDUCATIVAS

ACIDENTES DE TRABALHO

- Acidentes ocorridos no trabalho devem ser encaminhados ao posto emergencial mais próximo ou ao Ambulatório Médico; neste caso, o médico avaliará a gravidade do caso e tomará a conduta necessária.

Todo acidente, após condutas hospitalares, deverá ser comunicado ao SESMT, ao Administrativo da Obra e ao RH, devendo ser registrado no prontuário do empregado.

O retorno do acidentado ao trabalho só será liberado após parecer do Médico do Trabalho da Empresa, mesmo que liberado anteriormente pelo serviço médico externo que o atendeu e/ou o INSS.

Todo acidente de trabalho deve ser comunicado á Previdencia Social através da CAT.

- A Comunicação de Acidentes de Trabalho (CAT) é um documento de emissão obrigatória pela empresa, sempre que houver um acidente de trabalho típico ou de trajeto, ou for solicitada pelo médico do trabalho, nos casos de detecção de patologias ocupacionais, nas seguintes situações:

Na ocorrência de acidente de trabalho com ou sem afastamento;

Na ocorrência ou agravamento de doenças ocupacionais, através de exames médicos ou alterações que revelem qualquer tipo de disfunção de órgãos ou sistema, através de exames de controle biológico de exposição (Interpretação NR7), mesmo sem sintomatologia.

PROCEDIMENTO NA ABERTURA DA CAT.

- Doença ocupacional aguda sem incapacidade para o trabalho: Solicitar emissão de CAT., proceder ao afastamento da função, ou do trabalho, o que fizer necessário, encaminhar o funcionário para tratamento e ver a necessidade da mudança de função.

- Se mais de 30 (trinta) dias encaminhá-lo ao INSS. Mediante cura ou melhora com o comprovante de alta, promover exame de retorno ao trabalho e/ou mudança de função se necessário.

- Doença ocupacional crônica com incapacidade para o trabalho: Solicitar emissão ou reabertura de CAT, providenciar afastamento do funcionário para tratamento médico, emitir relatório médico enfocando a evolução e nexo causal, encaminhar o funcionário ao INSS para a obtenção de afastamento do trabalho.

Todo local de trabalho da empresa deverá estar equipado com material necessário à prestação de primeiros socorros, considerando-se as caracterícas das atividades desenvolvidas. A empresa deve manter ainda, em locais estratégicos de fácil visualização e com clareza, instruções para procedimentos em casos de emergências ou mal súbito, onde deverão constar as seguintes informações: O que fazer? Como fazer? A quem avisa? Para onde levar? Quem vai levar? Quem vai acompanhando?

Deverá estar em local visível e de conhecimento de todos, normalmente no quadro de aviso da empresa, o numero de telefone do hospital ou unidade de saúde mais próxima, corpo de bombeiros, SAMU e policia.

Acidentes com lesões mínimas, ou seja, escoriações bem superficiais e pequenas contusões sem edema poderão ser resolvidas com a caixa de primeiros socorros da empresa. Todos os outros tipos de acidentes deverão ser encaminhados o mais rápidos possível para a unidade de saúde mais próxima.

17- AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE

- Será desenvolvido durante as consultas médicas, este programa tem por objetivo principal orientar o trabalhador sobre determinados assuntos relacionados á saúde, respeitando a necessidade e prioridade deste no momento da consulta, podendo o tema estender-se além dos abaixo relacionados:

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA PROMOÇÃO Á SAÚDE:

- Alimentação balanceada;

- Danos causados por altos níveis de colesterol e triglicerídeos;

- Doenças induzidas pelo estresse;

- doenças relacionadas com drogas;

- Prevenção á hipertensão;

- Prevenção ao HIV;

- Doenças relacionadas ao alcoolismo;

- Doenças relacionadas ao tabagismo;

- Prevenção ao câncer de mama e de colo de útero;

- Prevenção ao câncer de próstata;

- Orientação sobre diabetes;

- Prevenção de DST;

- Outros quadros indagados pelo funcionário.

18- CAMPANHAS EDUCATIVAS

> O Serviço de Medicina do Trabalho, em conjunto com o Serviço de Engenharia de Segurança do Trabalho e o Departamento de Recursos Humanos, promoverá a realização de campanhas educativas visando à orientação de práticas Prevencionista.

- Essas campanhas devem abordar os seguintes temas:

- Prevenção de Acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais.

- Noções de Ergonomia e Levantamento de Peso.

- Doenças Sexualmente Transmissíveis, Alcoolismo e Tabagismo.

- Importância de usar EPI.

PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO

-Todos os funcionários deverão estar imunizados de acordo com tabela de vacinação citada neste laudo contra as vacinas: tétano tríplices viral, hepatite e demais vacinas de acordo com a atividade desenvolvida, deverá ser observado na admissão e serão orientados quanto a isso, e os demais, reforço nas datas corretas. Está vacinação deverá ser realizada nos postos de saúde. Esporadicamente, a empresa poderá disponibilizar a vacinação para seus funcionários, no dia da realização das campanhas educativas, a fim de ajudá-los a manterem seus esquemas vacinais em dia.

RELATÓRIO ANUAL DO PCMSO

O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde, a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual. O relatório anual deverá discriminar, por obras da Empresa, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano, tomando como base o modelo abaixo. Este relatório anual deverá ser apresentado e discutido com a CIPA se existir, de acordo com a NR 5, sendo sua cópia anexada no livro de atas da Comissão.

19 - CRONOGRAMA DE AÇÕES ANUAIS DO PCMSO PERÍODO DE REFERENCIA: JANEIRO DE 2025

AÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	CUMPRIMENTO DAS AÇÕES	
REALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DOS EXAMES OCUPACIONAIS													__/__/____	
PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS OCUPACIONAIS E A IMPORTÂNCIA DE USAR EPI.													__/__/____	
NOÇÕES DE ERGONOMIA E LEVANTAMENTO DE PESO													__/__/____	
DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS, ALCOOLISMO E TABAGISMO													__/__/____	
RELATÓRIO ANUAL: O RELATÓRIO ANUAL SERÁ EMITIDO PELO COORDENADOR DESTE PROGRAMA.													__/__/____	
RENOVAÇÃO DO PCMSO													__/__/____	

SETOR: ADMINISTRAÇÃO	
As avaliações realizadas têm a finalidade de identificar os agentes nocivos mencionados abaixo. Os exames médicos que deverão ser realizados em períodos semestrais, anuais ou bienais, conforme especificado a seguir nos quadros subsequentes, tabela de cargo. Os exames médicos deverão ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.	
Agentes físicos:	Ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas (calor ou frio), radiações ionizantes e radiações não ionizantes.
Agentes químicos:	Poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases, vapores, absorvidos pelo organismo humano por via respiratória, através da pele ou por ingestão.
Agentes biológicos:	Bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.
Acidente:	Todos os fatores que causam lesões, e prejuízo à saúde do Trabalhador.
Ergonômico:	**Relacionado à postura de trabalho, interações entre seres humanos e máquinas.**
Outros exames complementares utilizados em Patologia clínica para avaliar o funcionamento de órgãos e sistemas orgânicos podem ser realizados, a critério do **Médico-Coordenador** do PCMSO, ou por notificação do médico agente de inspeção do trabalho ou, ainda, decorrente de negociação coletiva de trabalho. Sendo verificada, através de **Avaliação Clínica** e/ou dos **Exames Complementares**, apenas exposição excessiva ao risco, mesmo sem sintomatologia ou sinal clínico, deverá o trabalhador ser afastado do local de trabalho, ou do risco, até que seja normalizado o indicador biológico de exposição e as medidas de controle no Ambiente de trabalho tenham sido adotadas.	

CARGOS: ADMINISTRATIVOS PARA EXAMES DESCRIÇÕES A BAIXO					
TODOS OS CARGOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS À ÁREA DE: COORDENAÇÃO, SECRETARIA, ASSESSOR, SUPERVISÃO, TRIBUTOS, JURÍDICO, FINANÇAS, AGENTES ADMINISTRATIVOS, ESCRITURÁRIOS, AUXILIARES ADMINISTRATIVO, RECEPCIONISTA, TÉCNICOS CONTÁBIL, TÉCNICOS DE INFORMÁTICA, ALMOXARIFADO, CONVÊNIOS, LANÇADORIA, PATRIMÔNIO, RH, TRANSPORTE, DEFESA CIVIL, EXECUTIVO, HABITAÇÃO, INFRAESTRUTURA, LEGISLATIVO, LICITAÇÕES, LANÇADORIA, OUVIDORIA, CONTROLE INTERNO, COMPRAS, PROJETOS, PLANEJAMENTO, GESTÃO PUBLICA, GABINETE, PREFEITO, VICE-PREFEITO, PROCESSAMENTOS DE DADOS, TOPOGRAFIA, PREGOEIRO, ARQUITETOS, ENGENHARIA, DESENHISTA, CHEFIAS, PROCURADOR, SUPERINTENDENTE COMISSIONADOS. OS CARGOS AQUI MENCIONADOS E OS DEMAIS DA ÁREA ADMINISTRATIVA, NÃO ESTÃO EXPOSTOS A AGENTES AGRESSIVOS CAPAZ DE GERAR EFEITOS DELETÉRIOS, SENDO NECESSÁRIOS APENAS OS EXAMES DESCRITOS ABAIXO.					
PROCEDIMENTOS DE NEUTRALIZAÇÃO / IMUNIZAÇÃO					
Vacinas	Tríplice Viral (SCR) / sarampo, caxumba, rubéola – de acordo com tabela.				
	Hepatite B - de acordo com tabela.				
	Tétano - de acordo com tabela.				
PERIODICIDADE DOS EXAMES					
Exames	**Admissional**	**Semestral**	**Anual**	**Bianual 24 MESES**	**Demissional**
PERIÓDICO CLINICO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM
RISCOS OCUPACIONAIS CONFORME PGR	Químico: não identificado	Biológico: não identificado	Acidente: pouco provável	Físico: não identificado	Ergonômico: postura

CARGOS PARA EXAMES DESCRIÇÕES A BAIXO				
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		**AGENTE SANITÁRIO**		
PROCEDIMENTOS DE NEUTRALIZAÇÃO / IMUNIZAÇÃO				
Vacinas	Tríplice Viral (SCR) / sarampo, caxumba, rubéola - de acordo com tabela.			
	Hepatite B - de acordo com tabela - de acordo com tabela			
	Tétano - de acordo com tabela - de acordo com tabela			
PERIODICIDADE DOS EXAMES				
Exames complementares Periodicidade	**Admissional**	**Semestral**	**Anual Periódico**	**Demissional**
Periódico: Clinico	SIM	NÃO	SIM	SIM
Parasitológico	SIM	NÃO	SIM	NÃO
RISCOS OCUPACIONAIS CONFORME PGR	Químico: identificado	Biológico: identificado Micro-organismos	Acidentes: identificado	Físico: identificado

SETOR: AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
As avaliações realizadas têm a finalidade de identificar os agentes nocivos mencionados abaixo. Os exames médicos que deverão ser realizados em períodos semestrais, anuais ou bienais, conforme especificado a seguir nos quadros subsequentes, tabela de cargo. Os exames médicos deverão ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.	
Agentes físicos:	Ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas (calor ou frio), radiações ionizantes e radiações não ionizantes.
Agentes químicos:	Poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases, vapores, absorvidos pelo organismo humano por via respiratória, através da pele ou por ingestão.
Agentes biológicos:	Bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.
Acidente:	Todos os fatores que causam lesões, e prejuízo à saúde do Trabalhador.
Ergonômico:	**Relacionado à postura de trabalho, interações entre seres humanos e máquinas.**
Outros exames complementares utilizados em Patologia clínica para avaliar o funcionamento de órgãos e sistemas orgânicos podem ser realizados, a critério do **Médico-Coordenador** do PCMSO, ou por notificação do médico agente de inspeção do trabalho ou, ainda, decorrente de negociação coletiva de trabalho. Sendo verificada, através de **Avaliação Clínica** e/ou dos **Exames Complementares**, apenas exposição excessiva ao risco, mesmo sem sintomatologia ou sinal clínico, deverá o trabalhador ser afastado do local de trabalho, ou do risco, até que seja normalizado o indicador biológico de exposição e as medidas de controle no Ambiente de trabalho tenham sido adotadas.	

CARGOS PARA EXAMES DESCRIÇÕES A BAIXO				
FUNÇÃO: MEDICO VETERINÁRIO				
PROCEDIMENTOS DE IMUNIZAÇÃO				
Vacinas	DT – Dupla de Adulto, (Contra difteria e tétano)- de acordo com tabela			
	SCR – Tríplice viral, contra sarampo, caxumba e rubéola. -De acordo com tabela			
	Influenza – Apenas na campanha dose controlada pelo governo.			
	Hepatite B Hepatite C – Anti-HCV - de acordo com tabela			
	Febre Amarela - de acordo com tabela			
	Anti-tetânica			
PERIODICIDADE DOS EXAMES				
Exames	**Admissional**	**Semestral**	**Anual Periódico**	**Demissional**
Periódico Clinico	**SIM**	**NÃO**	**SIM**	**SIM**
RISCOS OCUPACIONAIS CONFORME PGR	Químico: identificado	Biológico: identificado Micro-organismos	Acidentes: identificado	Físico: identificado

CARGOS PARA EXAMES DESCRIÇÕES A BAIXO					
TODOS OS CARGOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS: COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO, RECEPÇÃO, ESCRITURÁRIOS, DIRETORIAS, VICE-DIRETOR, ORIENTADORES, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, CHEFE DE DIVISÃO, AUXILIARES, GERENCIA, COORDENADOR, SECRETARIO, VIGIAS, INSTRUTOR, SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, OS CARGOS AQUI MENCIONADOS E OS DEMAIS DA ÁREA ADMINISTRATIVA, NÃO ESTÃO EXPOSTOS A AGENTES AGRESSIVOS CAPAZ DE GERAR EFEITOS DELETÉRIOS A SAÚDE HUMANA, SENDO NECESSÁRIOS APENAS OS EXAMES DESCRITOS ABAIXO.					
PROCEDIMENTOS DE NEUTRALIZAÇÃO / IMUNIZAÇÃO					
Vacinas	Tríplice Viral (SCR) / sarampo, caxumba, rubéola – de acordo com tabela.				
	Hepatite B - de acordo com tabela.				
	Tétano - de acordo com tabela.				
PERIODICIDADE DOS EXAMES					
Exames	**Admissional**	**Semestral**	**Anual**	**Bianual**	**Demissional**
PERIÓDICO CLINICO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM
RISCOS OCUPACIONAIS CONFORME PGR	Químico: não identificado	Biológico: não identificado	Acidente: pouco provável	Físico: não identificado	Ergonômico: postura

SETOR: EDUCAÇÃO	
As avaliações realizadas têm a finalidade de identificar os agentes nocivos mencionados abaixo. Os exames médicos que deverão ser realizados em períodos semestrais, anuais ou bienais, conforme especificado a seguir nos quadros subsequentes, tabela de cargo. Os exames médicos deverão ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.	
Agentes físicos:	Ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas (calor ou frio), radiações ionizantes e radiações não ionizantes.
Agentes químicos:	Poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases, vapores, absorvidos pelo organismo humano por via respiratória, através da pele ou por ingestão.
Agentes biológicos:	Bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.
Acidente:	Todos os fatores que causam lesões, e prejuízo à saúde do Trabalhador.
Ergonômico:	**Relacionado à postura de trabalho, interações entre seres humanos e máquinas.**
Outros exames complementares utilizados em Patologia clínica para avaliar o funcionamento de órgãos e sistemas orgânicos podem ser realizados, a critério do **Médico-Coordenador** do PCMSO, ou por notificação do médico agente de inspeção do trabalho ou, ainda, decorrente de negociação coletiva de trabalho. Sendo verificada, através de **Avaliação Clínica** e/ou dos **Exames Complementares**, apenas exposição excessiva ao risco, mesmo sem sintomatologia ou sinal clínico, deverá o trabalhador ser afastado do local de trabalho, ou do risco, até que seja normalizado o indicador biológico de exposição e as medidas de controle no Ambiente de trabalho tenham sido adotadas.	

CARGOS PARA EXAMES DESCRIÇÕES A BAIXO					
TODOS OS CARGOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS À ÁREA DE ENSINO: COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO, RECEPÇÃO, ESCRITURÁRIOS, DIRETORIAS, TÉCNICOS DE ENSINO, NUTRICIONISTA, MONITORES, ORIENTADORES EDUCACIONAIS, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, INSPETOR DE ALUNOS, AUXILIARES ESCOLAR, TÉCNICO DE INFORMÁTICA, ASSISTENTE ADM, CUIDADOR DE CRIANÇAS ESPECIAIS, PROFESSORES, COORDENADOR PEDAGÓGICOS, SECRETÁRIOS, VIGIAS, INSTRUTOR, PSICOLOGIA, SUPERINTENDENTE, OS CARGOS AQUI MENCIONADOS E OS DEMAIS DA ÁREA ADMINISTRATIVA, NÃO ESTÃO EXPOSTOS A AGENTES AGRESSIVOS CAPAZ DE GERAR EFEITOS DELETÉRIOS A SAÚDE HUMANA, SENDO NECESSÁRIOS APENAS OS EXAMES DESCRITOS ABAIXO.					
PROCEDIMENTOS DE NEUTRALIZAÇÃO / IMUNIZAÇÃO					
Vacinas	Tríplice Viral (SCR) / sarampo, caxumba, rubéola – de acordo com tabela.				
	Hepatite B - de acordo com tabela.				
	Tétano - de acordo com tabela.				
PERIODICIDADE DOS EXAMES					
Exames	**Admissional**	**Semestral**	**Anual**	**Bianual**	**Demissional**
PERIÓDICO CLINICO	SIM	NÃO	NÃO	SIM 24 meses	SIM
RISCOS OCUPACIONAIS CONFORME PGR ⇨	Químico: não identificado	Biológico: não identificado	Acidente: pouco provável	Físico: não identificado	Ergonômico: postura

CARGOS PARA EXAMES DESCRIÇÕES A BAIXO				
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA)		**AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO (LIMPEZA ESCOLA)**		
PROCEDIMENTOS DE NEUTRALIZAÇÃO / IMUNIZAÇÃO				
Vacinas	Tríplice Viral (SCR) / sarampo, caxumba, rubéola - de acordo com tabela.			
	Hepatite B - de acordo com tabela - de acordo com tabela			
	Tétano - de acordo com tabela - de acordo com tabela			
PERIODICIDADE DOS EXAMES				
Exames complementares Periodicidade	**Admissional**	**Semestral**	**Anual Periódico**	**Demissional**
Periódico: Clinico	SIM	NÃO	SIM	SIM
Parasitológico	SIM	NÃO	SIM	NÃO
RISCOS OCUPACIONAIS CONFORME PGR	Químico: identificado	Biológico: não identificado	Acidentes: pouco provável	Físico: não identificado

CARGOS PARA EXAMES DESCRIÇÕES A BAIXO				
MOTORISTA		**OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**		
PROCEDIMENTOS DE NEUTRALIZAÇÃO / IMUNIZAÇÃO				
Vacinas	Tríplice Viral (SCR) / sarampo, caxumba, rubéola - de acordo com tabela.			
	Hepatite B - de acordo com tabela			
	Tétano - de acordo com tabela			
PERIODICIDADE DOS EXAMES				
Exames	**Admissional**	**Semestral**	**Anual**	**Demissional**
Periódico: clinico	S	N	S	SIM
Audiometria	S	N	S	SIM
Glicemia	S	N	S	NÃO
Eletrocardiograma	S	N	S	NÃO
RISCOS OCUPACIONAIS CONFORME PGR	Químico: não identificado	Biológico: não identificado	Acidentes: identificado	Físico: Não identificado. Ruído abaixo dos parâmetros

Outros exames complementares utilizados em Patologia clínica para avaliar o funcionamento de órgãos e sistemas orgânicos podem ser realizados, a critério do **Médico-Coordenador** do PCMSO, ou por notificação do médico agente de inspeção do trabalho ou, ainda, decorrente de negociação coletiva de trabalho. Sendo verificada, através de **Avaliação Clínica** e/ou dos **Exames Complementares**, apenas exposição excessiva ao risco, mesmo sem sintomatologia ou sinal clínico, deverá o trabalhador ser afastado do local de trabalho, ou do risco, até que seja normalizado o indicador biológico de exposição e as medidas de controle no Ambiente de trabalho tenham sido adotadas.

SETOR: CENTRO DE FISIOTERAPIA	
As avaliações realizadas têm a finalidade de identificar os agentes nocivos mencionados abaixo. Os exames médicos que deverão ser realizados em períodos semestrais, anuais ou bienais, conforme especificado a seguir nos quadros subsequentes, tabela de cargo. Os exames médicos deverão ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.	
Agentes físicos:	Ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas (calor ou frio), radiações ionizantes e radiações não ionizantes.
Agentes químicos:	Poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases, vapores, absorvidos pelo organismo humano por via respiratória, através da pele ou por ingestão.
Agentes biológicos:	Bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.
Acidente:	Todos os fatores que causam lesões, e prejuízo à saúde do Trabalhador.
Ergonômico:	**Relacionado à postura de trabalho, interações entre seres humanos e máquinas.**
Outros exames complementares utilizados em Patologia clínica para avaliar o funcionamento de órgãos e sistemas orgânicos podem ser realizados, a critério do **Médico-Coordenador** do PCMSO, ou por notificação do médico agente de inspeção do trabalho ou, ainda, decorrente de negociação coletiva de trabalho. Sendo verificada, através de **Avaliação Clínica** e/ou dos **Exames Complementares**, apenas exposição excessiva ao risco, mesmo sem sintomatologia ou sinal clínico, deverá o trabalhador ser afastado do local de trabalho, ou do risco, até que seja normalizado o indicador biológico de exposição e as medidas de controle no Ambiente de trabalho tenham sido adotadas.	

CARGOS PARA EXAMES DESCRIÇÕES A BAIXO					
FISIOTERAPEUTA					
PROCEDIMENTOS DE NEUTRALIZAÇÃO / IMUNIZAÇÃO					
Vacinas	Tríplice Viral (SCR) / sarampo, caxumba, rubéola – de acordo com tabela.				
	Hepatite B - de acordo com tabela.				
	Tétano - de acordo com tabela.				
PERIODICIDADE DOS EXAMES					
Exames	**Admissional**	**Semestral**	**Anual**	**Bianual**	**Demissional**
PERIÓDICO CLINICO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM
RISCOS OCUPACIONAIS CONFORME PGR	Químico: não identificado	Biológico: não identificado	Acidente: pouco provável	Físico: não identificado	Ergonômico: postura

CARGOS PARA EXAMES DESCRIÇÕES A BAIXO				
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (RECEPÇÃO)				
PROCEDIMENTOS DE NEUTRALIZAÇÃO / IMUNIZAÇÃO				
Vacinas	Tríplice Viral (SCR) / sarampo, caxumba, rubéola - de acordo com tabela.			
	Hepatite B - de acordo com tabela - de acordo com tabela			
	Tétano - de acordo com tabela - de acordo com tabela			
PERIODICIDADE DOS EXAMES				
Exames complementares Periodicidade	**Admissional**	**Semestral**	**Anual Periódico**	**Demissional**
Periódico: Clinico	SIM	NÃO	SIM	SIM
Parasitológico	SIM	NÃO	SIM	NÃO
RISCOS OCUPACIONAIS CONFORME PGR	Químico: identificado	Biológico: não identificado	Acidentes: pouco provável	Físico: não identificado

SETOR: CONSELHO TUTELAR	
As avaliações inseridas no presente laudo foram realizadas com embasamento no programa de prevenção de riscos ambientais, têm como finalidade identificar os agentes nocivos mencionados abaixo para especificar os exames médicos que deverão ser realizados em períodos: semestrais, anuais ou bienais, conforme especificado a seguir nos quadros subseqüentes, tabelas de cargos.	
Agentes físicos:	Ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas (calor ou frio), radiações ionizantes e radiações não ionizantes.
Agentes químicos:	Poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases, vapores, absorvidos pelo organismo humano por via respiratória, através da pele ou por ingestão.
Agentes biológicos:	Bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.
Acidente:	Todos os fatores que causam lesões, e prejuízo à saúde do Trabalhador.
Ergonômico:	**Relacionado à postura de trabalho, interações entre seres humanos e máquinas.**
Outros exames complementares utilizados em Patologia clínica para avaliar o funcionamento de órgãos e sistemas orgânicos podem ser realizados, a critério do **Médico-Coordenador** do PCMSO, ou por notificação do médico agente de inspeção do trabalho ou, ainda, decorrente de negociação coletiva de trabalho. Sendo verificada, através de **Avaliação Clínica** e/ou dos **Exames Complementares**, apenas exposição excessiva ao risco, mesmo sem sintomatologia ou sinal clínico, deverá o trabalhador ser afastado do local de trabalho, ou do risco, até que seja normalizado o indicador biológico de exposição e as medidas de controle no Ambiente de trabalho tenham sido adotadas.	

CARGOS PARA EXAMES DESCRIÇÕES A BAIXO					
CONSELHEIRO TUTELAR					
PROCEDIMENTOS DE NEUTRALIZAÇÃO / IMUNIZAÇÃO					
Vacinas	Tríplice Viral (SCR) / sarampo, caxumba, rubéola – de acordo com tabela.				
	Hepatite B - de acordo com tabela.				
	Tétano - de acordo com tabela.				
PERIODICIDADE DOS EXAMES					
Exames	**Admissional**	**Semestral**	**Anual**	**Bianual**	**Demissional**
PERIÓDICO CLINICO	SIM	NÃO	NÃO	SIM 24 meses	SIM
RISCOS OCUPACIONAIS CONFORME PGR ⇨	Químico: não identificado	Biológico: não identificado	Acidente: pouco provável	Físico: não identificado	Ergonômico: postura

SETOR: CRAS.	
As avaliações inseridas no presente laudo foram realizadas com embasamento no programa de prevenção de riscos ambientais, têm como finalidade identificar os agentes nocivos mencionados abaixo para especificar os exames médicos que deverão ser realizados em períodos: semestrais, anuais ou bienais, conforme especificado a seguir nos quadros subseqüentes, tabelas de cargos.	
Agentes físicos:	Ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas (calor ou frio), radiações ionizantes e radiações não ionizantes.
Agentes químicos:	Poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases, vapores, absorvidos pelo organismo humano por via respiratória, através da pele ou por ingestão.
Agentes biológicos:	Bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.
Acidente:	Todos os fatores que causam lesões, e prejuízo à saúde do Trabalhador.
Ergonômico:	**Relacionado à postura de trabalho, interações entre seres humanos e máquinas.**
Outros exames complementares utilizados em Patologia clínica para avaliar o funcionamento de órgãos e sistemas orgânicos podem ser realizados, a critério do **Médico-Coordenador** do PCMSO, ou por notificação do médico agente de inspeção do trabalho ou, ainda, decorrente de negociação coletiva de trabalho. Sendo verificada, através de **Avaliação Clínica** e/ou dos **Exames Complementares**, apenas exposição excessiva ao risco, mesmo sem sintomatologia ou sinal clínico, deverá o trabalhador ser afastado do local de trabalho, ou do risco, até que seja normalizado o indicador biológico de exposição e as medidas de controle no Ambiente de trabalho tenham sido adotadas.	

CARGOS PARA EXAMES DESCRIÇÕES A BAIXO					
TODOS OS CARGOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS À ÁREA DE: ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA, PSICOLOGIA, COORDENAÇÃO DE PROGRAMA ASSISTENCIAL, SUPERVISÃO, RECEPÇÃO, ESCRITURÁRIOS, DIRETORIAS, NUTRICIONISTA, ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, MONITORES, ORIENTADORES EDUCACIONAIS, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, INSPETOR, ORIENTADOR SOCIAL, COORDENADOR PEDAGÓGICOS, SECRETÁRIOS, VIGIAS, INSTRUTOR, CADASTRO ÚNICO, CONSELHEIRO TUTELAR; OS CARGOS AQUI MENCIONADOS E OS DEMAIS DA ÁREA ADMINISTRATIVA, NÃO ESTÃO EXPOSTOS A AGENTES AGRESSIVOS CAPAZ DE GERAR EFEITOS DELETÉRIOS A SAÚDE HUMANA, SENDO NECESSÁRIOS APENAS OS EXAMES DESCRITOS ABAIXO.					
PROCEDIMENTOS DE NEUTRALIZAÇÃO / IMUNIZAÇÃO					
Vacinas	Tríplice Viral (SCR) / sarampo, caxumba, rubéola – de acordo com tabela.				
	Hepatite B - de acordo com tabela.				
	Tétano - de acordo com tabela.				
PERIODICIDADE DOS EXAMES					
Exames	**Admissional**	**Semestral**	**Anual**	**Bianual** 24 MESES	**Demissional**
PERIÓDICO CLINICO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM
RISCOS OCUPACIONAIS CONFORME PGR	Químico: não identificado	Biológico: não identificado	Acidente: pouco provável	Físico: não identificado	Ergonômico: postura

CARGOS PARA EXAMES DESCRIÇÕES A BAIXO				
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA)				
PROCEDIMENTOS DE NEUTRALIZAÇÃO / IMUNIZAÇÃO				
Vacinas	Tríplice Viral (SCR) / sarampo, caxumba, rubéola - de acordo com tabela.			
	Hepatite B - de acordo com tabela - de acordo com tabela			
	Tétano - de acordo com tabela - de acordo com tabela			
PERIODICIDADE DOS EXAMES				
Exames complementares Periodicidade	**Admissional**	**Semestral**	**Anual Periódico**	**Demissional**
Periódico: Clinico	SIM	NÃO	SIM	SIM
Parasitológico	SIM	NÃO	SIM	NÃO
RISCOS OCUPACIONAIS CONFORME PGR	Químico: identificado	Biológico: não identificado	Acidentes: pouco provável	Físico: não identificado

SETOR: CULTURA E TURISMO	
As avaliações inseridas no presente laudo foram realizadas com embasamento no programa de prevenção de riscos ambientais, têm como finalidade identificar os agentes nocivos mencionados abaixo para especificar os exames médicos que deverão ser realizados em períodos: semestrais, anuais ou bienais, conforme especificado a seguir nos quadros subsequentes, tabelas de cargos.	
Agentes físicos:	Ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas (calor ou frio), radiações ionizantes e radiações não ionizantes.
Agentes químicos:	Poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases, vapores, absorvidos pelo organismo humano por via respiratória, através da pele ou por ingestão.
Agentes biológicos:	Bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.
Acidente:	Todos os fatores que causam lesões, e prejuízo à saúde do Trabalhador.
Ergonômico:	**Relacionado à postura de trabalho, interações entre seres humanos e máquinas.**
Outros exames complementares utilizados em Patologia clínica para avaliar o funcionamento de órgãos e sistemas orgânicos podem ser realizados, a critério do **Médico-Coordenador** do PCMSO, ou por notificação do médico agente de inspeção do trabalho ou, ainda, decorrente de negociação coletiva de trabalho. Sendo verificada, através de **Avaliação Clínica** e/ou dos **Exames Complementares**, apenas exposição excessiva ao risco, mesmo sem sintomatologia ou sinal clínico, deverá o trabalhador ser afastado do local de trabalho, ou do risco, até que seja normalizado o indicador biológico de exposição e as medidas de controle no Ambiente de trabalho tenham sido adotadas.	

CARGOS PARA EXAMES DESCRIÇÕES A BAIXO					
TODOS OS CARGOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS À ÁREA DO SETOR DE CULTURA: SECRETARIO, COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO, RECEPÇÃO, ESCRITURÁRIOS, DIRETORIAS, EDUCADOR FÍSICO, NUTRICIONISTA, VICE-DIRETOR, ORIENTADORES, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, MONITOR DE ESPORTE, AUXILIARES, GERENCIA, PROFESSORES, COORDENADOR DE ESPORTE, SECRETARIO DE CULTURA, CHEFE DE DIVISÃO CULTURAL, VIGIAS, INSTRUTOR, OS CARGOS AQUI MENCIONADOS E OS DEMAIS DA ÁREA ADMINISTRATIVA, NÃO ESTÃO EXPOSTOS A AGENTES AGRESSIVOS CAPAZ DE GERAR EFEITOS DELETÉRIOS A SAÚDE HUMANA, SENDO NECESSÁRIOS APENAS OS EXAMES DESCRITOS ABAIXO.					
PROCEDIMENTOS DE NEUTRALIZAÇÃO / IMUNIZAÇÃO					
Vacinas	Tríplice Viral (SCR) / sarampo, caxumba, rubéola – de acordo com tabela.				
	Hepatite B - de acordo com tabela.				
	Tétano - de acordo com tabela.				
PERIODICIDADE DOS EXAMES					
Exames	**Admissional**	**Semestral**	**Anual**	**Bianual**	**Demissional**
PERIÓDICO CLINICO	SIM	NÃO	NÃO	SIM 24 meses	SIM
RISCOS OCUPACIONAIS CONFORME PGR ⇨	Químico: não identificado	Biológico: não identificado	Acidente: pouco provável	Físico: não identificado	Ergonômico: postura

ESPORTE E LAZER	
As avaliações inseridas no presente laudo foram realizadas com embasamento no programa de prevenção de riscos ambientais, têm como finalidade identificar os agentes nocivos mencionados abaixo para especificar os exames médicos que deverão ser realizados em períodos: semestrais, anuais ou bienais, conforme especificado a seguir nos quadros subsequentes, tabelas de cargos.	
Agentes físicos:	Ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas (calor ou frio), radiações ionizantes e radiações não ionizantes.
Agentes químicos:	Poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases, vapores, absorvidos pelo organismo humano por via respiratória, através da pele ou por ingestão.
Agentes biológicos:	Bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.
Acidente:	Todos os fatores que causam lesões, e prejuízo à saúde do Trabalhador.
Ergonômico:	**Relacionado à postura de trabalho, interações entre seres humanos e máquinas.**
Outros exames complementares utilizados em Patologia clínica para avaliar o funcionamento de órgãos e sistemas orgânicos podem ser realizados, a critério do **Médico-Coordenador** do PCMSO, ou por notificação do médico agente de inspeção do trabalho ou, ainda, decorrente de negociação coletiva de trabalho. Sendo verificada, através de **Avaliação Clínica** e/ou dos **Exames Complementares**, apenas exposição excessiva ao risco, mesmo sem sintomatologia ou sinal clínico, deverá o trabalhador ser afastado do local de trabalho, ou do risco, até que seja normalizado o indicador biológico de exposição e as medidas de controle no Ambiente de trabalho tenham sido adotadas.	

CARGOS PARA EXAMES DESCRIÇÕES A BAIXO					
TODOS OS CARGOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS À ÁREA DO SETOR DE ESPORTE / CULTURA: COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO, RECEPÇÃO, ESCRITURÁRIOS, DIRETORIAS, EDUCADOR FÍSICO, NUTRICIONISTA, VICE DIRETOR, ORIENTADORES, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, INSPETOR, MONITOR DE ESPORTE, AUXILIARES, GERENCIA, PROFESSORES, COORDENADOR DE ESPORTE, SECRETARIO DE LAZER E CULTURA, SECRETÁRIOS, VIGIAS, INSTRUTOR, OS CARGOS AQUI MENCIONADOS E OS DEMAIS DA ÁREA ADMINISTRATIVA, NÃO ESTÃO EXPOSTOS A AGENTES AGRESSIVOS CAPAZ DE GERAR EFEITOS DELETÉRIOS A SAÚDE HUMANA, SENDO NECESSÁRIOS APENAS OS EXAMES DESCRITOS ABAIXO.					
PROCEDIMENTOS DE NEUTRALIZAÇÃO / IMUNIZAÇÃO					
Vacinas	Tríplice Viral (SCR) / sarampo, caxumba, rubéola – de acordo com tabela.				
	Hepatite B - de acordo com tabela.				
	Tétano - de acordo com tabela.				
PERIODICIDADE DOS EXAMES					
Exames	**Admissional**	**Semestral**	**Anual**	**Bianual**	**Demissional**
PERIÓDICO CLINICO	SIM	NÃO	NÃO	SIM 24 MESES	SIM
RISCOS OCUPACIONAIS CONFORME PGR	Químico: não identificado	Biológico: não identificado	Acidente: pouco provável	Físico: não identificado	Ergonômico: postura

SETOR: HOSPITAL MUNICIPAL	
As avaliações inseridas no presente laudo foram realizadas com embasamento no programa de prevenção de riscos ambientais, têm como finalidade identificar os agentes nocivos mencionados abaixo para especificar os exames médicos que deverão ser realizados em períodos: semestrais, anuais ou bienais, conforme especificado a seguir nos quadros subsequentes, tabelas de cargos.	
Agentes físicos:	Ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas (calor ou frio), radiações ionizantes e radiações não ionizantes.
Agentes químicos:	Poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases, vapores, absorvidos pelo organismo humano por via respiratória, através da pele ou por ingestão.
Agentes biológicos:	Bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.
Acidente:	Todos os fatores que causam lesões, e prejuízo à saúde do Trabalhador.
Ergonômico:	**Relacionado à postura de trabalho, interações entre seres humanos e máquinas.**
Outros exames complementares utilizados em Patologia clínica para avaliar o funcionamento de órgãos e sistemas orgânicos podem ser realizados, a critério do **Médico-Coordenador** do PCMSO, ou por notificação do médico agente de inspeção do trabalho ou, ainda, decorrente de negociação coletiva de trabalho. Sendo verificada, através de **Avaliação Clínica** e/ou dos **Exames Complementares**, apenas exposição excessiva ao risco, mesmo sem sintomatologia ou sinal clínico, deverá o trabalhador ser afastado do local de trabalho, ou do risco, até que seja normalizado o indicador biológico de exposição e as medidas de controle no Ambiente de trabalho tenham sido adotadas.	

DESCRIÇÕES DOS CARGOS PARA EXAMES, DESCRIÇÃO DOS CARGOS QUE ESTÃO EM CONTATO DIRETO COM RISCO BIOLÓGICO.				
TODOS OS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NAS ÁREAS DE ATENDIMENTO A SAÚDE: RECEPÇÃO, VACINAÇÃO, CURATIVOS, COLETA DE SANGUE, MEDICAÇÃO, NUTRIÇÃO, PRONTO ATENDIMENTO, ODONTOLOGIA, FISIOTERAPIA, FONOLOGIA, FARMÁCIA, PRATICAS MÉDICAS, ENFERMAGEM, EPIDEMIOLOGIA, AUXILIAR DE ODONTOLOGIA, AUXILIARES DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE HIGIENIZAÇÃO EM ODONTOLOGIA, INSPEÇÃO SANITÁRIA, FISCAL SANITÁRIOS, AGENTES DE SAÚDE, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, PSICÓLOGOS, EQUIPE MULTIDISCIPLINARES, BIOMÉDICO, AUXILIAR DE LABORATÓRIO, E DEMAIS CARGOS EXPOSTOS DIRETAMENTE AOS RISCOS BIOLÓGICOS, FAZ-SE NECESSÁRIO OS EXAMES MENCIONADOS ABAIXO.				
PROCEDIMENTOS DE IMUNIZAÇÃO				
Vacinas	DT – Dupla de Adulto, (Contra difteria e tétano)- de acordo com tabela.			
	SCR – Tríplice viral, contra sarampo, caxumba e rubéola. -De acordo com tabela			
	Influenza – Apenas na campanha dose controlada pelo governo.			
	Hepatite B Hepatite C – Anti-HCV - de acordo com tabela			
	Febre Amarela - de acordo com tabela			
PERIODICIDADE DOS EXAMES				
Exames	**Admissional**	**Semestral**	**Anual Periódico**	**Demissional**
Periódico Clinico	**SIM**	**NÃO**	**SIM**	**SIM**
RISCOS OCUPACIONAIS CONFORME PGR	Químico: identificado	Biológico: identificado Micro-organismos	Acidentes: identificado	Físico: identificado

CARGOS: ADMINISTRATIVOS: DESCRIÇÕES DOS EXAMES A BAIXO					
TODOS OS CARGOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS À ÁREA: COORDENAÇÃO, SECRETARIA, ASSESSOR, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SUPERVISÃO, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, EDUCAÇÃO FÍSICA, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, ESCRITURÁRIOS, ASSESSORES, RECEPCIONISTA, FARMÁCIA, AGENTES COMUNITÁRIOS, OS CARGOS AQUI MENCIONADOS E OS DEMAIS DA ÁREA ADMINISTRATIVA, NÃO ESTÃO EXPOSTOS A AGENTES AGRESSIVOS CAPAZ DE GERAR EFEITOS DELETÉRIOS, SENDO NECESSÁRIOS APENAS OS EXAMES DESCRITOS ABAIXO.					
PROCEDIMENTOS DE NEUTRALIZAÇÃO / IMUNIZAÇÃO					
Vacinas	Tríplice Viral (SCR) / sarampo, caxumba, rubéola – de acordo com tabela.				
	Hepatite B - de acordo com tabela.				
	Tétano - de acordo com tabela.				
PERIODICIDADE DOS EXAMES					
Exames	**Admissional**	**Semestral**	**Anual**	**Bianual**	**Demissional**
PERIÓDICO CLINICO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM
RISCOS OCUPACIONAIS CONFORME PGR	Químico: não identificado	Biológico: não identificado	Acidente: pouco provável	Físico: não identificado	Ergonômico: postura

CARGOS PARA EXAMES DESCRIÇÕES A BAIXO				
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
PROCEDIMENTOS DE NEUTRALIZAÇÃO / IMUNIZAÇÃO				
Vacinas	Tríplice Viral (SCR) / sarampo, caxumba, rubéola - de acordo com tabela.			
	Hepatite B - de acordo com tabela - de acordo com tabela			
	Tétano - de acordo com tabela - de acordo com tabela			
PERIODICIDADE DOS EXAMES				
Exames complementares Periodicidade	**Admissional**	**Semestral**	**Anual**	**Demissional**
Periódico: Clinico	SIM	NÃO	SIM	SIM
Glicemia	SIM	NÃO	SIM	NÃO
Eletrocardiograma	SIM	NÃO	SIM	NÃO
Parasitológico	SIM	NÃO	SIM	NÃO
RISCOS OCUPACIONAIS CONFORME PGR	Químico: identificado	Biológico: identificado Micro-organismos	Acidentes: identificado	Físico: identificado

CARGOS PARA EXAMES DESCRIÇÕES A BAIXO				
MOTORISTA				
PROCEDIMENTOS DE NEUTRALIZAÇÃO / IMUNIZAÇÃO				
Vacinas	Tríplice Viral (SCR) / sarampo, caxumba, rubéola - de acordo com tabela.			
	Hepatite B - de acordo com tabela			
	Tétano - de acordo com tabela			
PERIODICIDADE DOS EXAMES				
Exames	**Admissional**	**Semestral**	**Anual**	**Demissional**
Periódico: clinico	S	N	S	SIM
Audiometria	S	N	S	SIM
Glicemia	S	N	S	NÃO
Eletrocardiograma	S	N	S	NÃO
RISCOS OCUPACIONAIS CONFORME PGR	Químico: não identificado	Biológico: não identificado	Acidentes: identificado	Físico: Não identificado. Ruído abaixo dos parâmetros

Outros exames complementares utilizados em Patologia clínica para avaliar o funcionamento de órgãos e sistemas orgânicos podem ser realizados, a critério do **Médico-Coordenador** do PCMSO, ou por notificação do médico agente de inspeção do trabalho ou, ainda, decorrente de negociação coletiva de trabalho. Sendo verificada, através de **Avaliação Clínica** e/ou dos **Exames Complementares**, apenas exposição excessiva ao risco, mesmo sem sintomatologia ou sinal clínico, deverá o trabalhador ser afastado do local de trabalho, ou do risco, até que seja normalizado o indicador biológico de exposição e as medidas de controle no Ambiente de trabalho tenham sido adotadas.

CARGOS PARA EXAMES DESCRIÇÕES A BAIXO				
TÉCNICO EM RAIO-X				
PROCEDIMENTOS DE NEUTRALIZAÇÃO / IMUNIZAÇÃO				
Vacinas	DT – Dupla de Adulto, (Contra difteria e tétano)			
	SCR – Tríplice viral, contra sarampo, caxumba e rubéola.			
	Influenza – Apenas na campanha dose controlada pelo governo.			
	Hepatite B			
	Febre Amarela			
PERIODICIDADE DOS EXAMES				
Exames	**Admissional**	**Semestral**	**Anual**	**Demissional**
Periódico: Clinico	SIM	NÃO	SIM	SIM
Glicemia	SIM	NÃO	SIM	SIM
Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma leucograma, plaquetas)	SIM	SIM	SIM	SIM
Doenças decorrentes da exposição a radiações ionizantes neoplasias, síndromes mielodisplásicas, anemia aplástica, púrpura e outras manifestações hemorrágicas, agranulocitose e outros transtornos especificados dos glóbulos brancos; polineuropatia induzida pela radiação; blefarite, conjuntivite, catarata, pneumonite, fibrose pulmonar, gastroenterite e colite tóxica, radiodermatite e outras afecções da pele e do tecido conjuntivo, infertilidade masculina, entre outras.				

SETOR: POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL	
As avaliações inseridas no presente laudo foram realizadas com embasamento no programa de prevenção de riscos ambientais, têm como finalidade identificar os agentes nocivos mencionados abaixo para especificar os exames médicos que deverão ser realizados em períodos: semestrais, anuais ou bienais, conforme especificado a seguir nos quadros subsequentes, tabelas de cargos.	
Agentes físicos:	Ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas (calor ou frio), radiações ionizantes e radiações não ionizantes.
Agentes químicos:	Poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases, vapores, absorvidos pelo organismo humano por via respiratória, através da pele ou por ingestão.
Agentes biológicos:	Bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.
Acidente:	Todos os fatores que causam lesões, e prejuízo à saúde do Trabalhador.
Ergonômico:	**Relacionado à postura de trabalho, interações entre seres humanos e máquinas.**
Outros exames complementares utilizados em Patologia clínica para avaliar o funcionamento de órgãos e sistemas orgânicos podem ser realizados, a critério do **Médico-Coordenador** do PCMSO, ou por notificação do médico agente de inspeção do trabalho ou, ainda, decorrente de negociação coletiva de trabalho. Sendo verificada, através de **Avaliação Clínica** e/ou dos **Exames Complementares**, apenas exposição excessiva ao risco, mesmo sem sintomatologia ou sinal clínico, deverá o trabalhador ser afastado do local de trabalho, ou do risco, até que seja normalizado o indicador biológico de exposição e as medidas de controle no Ambiente de trabalho tenham sido adotadas.	

DESCRIÇÕES DOS CARGOS PARA EXAMES, DESCRIÇÃO DOS CARGOS QUE ESTÃO EM CONTATO DIRETO COM RISCO BIOLÓGICO.				
TODOS OS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NAS ÁREAS DE ATENDIMENTO A SAÚDE: RECEPÇÃO, VACINAÇÃO, CURATIVOS, COLETA DE SANGUE, MEDICAÇÃO, NUTRIÇÃO, PRONTO ATENDIMENTO, ODONTOLOGIA, FISIOTERAPIA, FONOLOGIA, FARMÁCIA, PRATICAS MÉDICAS, ENFERMAGEM, EPIDEMIOLOGIA, AUXILIAR DE ODONTOLOGIA, AUXILIARES DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE HIGIENIZAÇÃO EM ODONTOLOGIA, INSPEÇÃO SANITÁRIA, FISCAL SANITÁRIOS, AGENTES DE SAÚDE, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, PSICÓLOGOS, EQUIPE MULTIDISCIPLINARES, BIOMÉDICO, AUXILIAR DE LABORATÓRIO, E DEMAIS CARGOS EXPOSTOS DIRETAMENTE AOS RISCOS BIOLÓGICOS, FAZ-SE NECESSÁRIO OS EXAMES MENCIONADOS ABAIXO.				
PROCEDIMENTOS DE IMUNIZAÇÃO				
Vacinas	DT – Dupla de Adulto, (Contra difteria e tétano)- de acordo com tabela.			
	SCR – Tríplice viral, contra sarampo, caxumba e rubéola. -De acordo com tabela			
	Influenza – Apenas na campanha dose controlada pelo governo.			
	Hepatite B Hepatite C – Anti-HCV - de acordo com tabela			
	Febre Amarela - de acordo com tabela			
PERIODICIDADE DOS EXAMES				
Exames	**Admissional**	**Semestral**	**Anual Periódico**	**Demissional**
Periódico Clinico	**SIM**	**NÃO**	**SIM**	**SIM**
RISCOS OCUPACIONAIS CONFORME PGR	Químico: identificado	Biológico: identificado Micro-organismos	Acidentes: identificado	Físico: identificado

CARGOS: ADMINISTRATIVOS: DESCRIÇÕES DOS EXAMES A BAIXO					
TODOS OS CARGOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS À ÁREA: COORDENAÇÃO, SECRETARIA, ASSESSOR, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SUPERVISÃO, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, EDUCAÇÃO FÍSICA, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, ESCRITURÁRIOS, ASSESSORES, RECEPCIONISTA, FARMÁCIA, AGENTES COMUNITÁRIOS, OS CARGOS AQUI MENCIONADOS E OS DEMAIS DA ÁREA ADMINISTRATIVA, NÃO ESTÃO EXPOSTOS A AGENTES AGRESSIVOS CAPAZ DE GERAR EFEITOS DELETÉRIOS, SENDO NECESSÁRIOS APENAS OS EXAMES DESCRITOS ABAIXO.					
PROCEDIMENTOS DE NEUTRALIZAÇÃO / IMUNIZAÇÃO					
Vacinas	Tríplice Viral (SCR) / sarampo, caxumba, rubéola – de acordo com tabela.				
	Hepatite B - de acordo com tabela.				
	Tétano - de acordo com tabela.				
PERIODICIDADE DOS EXAMES					
Exames	**Admissional**	**Semestral**	**Anual**	**Bianual**	**Demissional**
PERIÓDICO CLINICO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM
RISCOS OCUPACIONAIS CONFORME PGR	Químico: não identificado	Biológico: não identificado	Acidente: pouco provável	Físico: não identificado	Ergonômico: postura

CARGOS PARA EXAMES DESCRIÇÕES A BAIXO				
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
PROCEDIMENTOS DE NEUTRALIZAÇÃO / IMUNIZAÇÃO				
Vacinas	Tríplice Viral (SCR) / sarampo, caxumba, rubéola - de acordo com tabela.			
	Hepatite B - de acordo com tabela - de acordo com tabela			
	Tétano - de acordo com tabela - de acordo com tabela			
PERIODICIDADE DOS EXAMES				
Exames complementares Periodicidade	**Admissional**	**Semestral**	**Anual**	**Demissional**
Periódico: Clinico	SIM	NÃO	SIM	SIM
Glicemia	SIM	NÃO	SIM	NÃO
Eletrocardiograma	SIM	NÃO	SIM	NÃO
Parasitológico	SIM	NÃO	SIM	NÃO
RISCOS OCUPACIONAIS CONFORME PGR	Químico: identificado	Biológico: identificado Micro-organismos	Acidentes: identificado	Físico: identificado

CARGOS PARA EXAMES DESCRIÇÕES A BAIXO				
MOTORISTA				
PROCEDIMENTOS DE NEUTRALIZAÇÃO / IMUNIZAÇÃO				
Vacinas	Tríplice Viral (SCR) / sarampo, caxumba, rubéola - de acordo com tabela.			
	Hepatite B - de acordo com tabela			
	Tétano - de acordo com tabela			
PERIODICIDADE DOS EXAMES				
Exames	**Admissional**	**Semestral**	**Anual**	**Demissional**
Periódico: clinico	SIM	N	SIM	SIM
Audiometria	SIM	N	SIM	SIM
Glicemia	SIM	N	SIM	NÃO
Eletrocardiograma	SIM	N	SIM	NÃO
RISCOS OCUPACIONAIS CONFORME PGR	Químico: não identificado	Biológico: não identificado	Acidentes: identificado	Físico: Não identificado. Ruído abaixo dos parâmetros

SETOR: ESTRADAS DE RODAGEM	
As avaliações inseridas no presente laudo foram realizadas com embasamento no programa de prevenção de riscos ambientais, têm como finalidade identificar os agentes nocivos mencionados abaixo para especificar os exames médicos que deverão ser realizados em períodos: semestrais, anuais ou bienais, conforme especificado a seguir nos quadros subseqüentes, tabelas de cargos.	
Agentes físicos:	Ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas (calor ou frio), radiações ionizantes e radiações não ionizantes.
Agentes químicos:	Poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases, vapores, absorvidos pelo organismo humano por via respiratória, através da pele ou por ingestão.
Agentes biológicos:	Bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.
Acidente:	Todos os fatores que causam lesões, e prejuízo à saúde do Trabalhador.
Ergonômico:	**Relacionado à postura de trabalho, interações entre seres humanos e máquinas.**
Outros exames complementares utilizados em Patologia clínica para avaliar o funcionamento de órgãos e sistemas orgânicos podem ser realizados, a critério do **Médico-Coordenador** do PCMSO, ou por notificação do médico agente de inspeção do trabalho ou, ainda, decorrente de negociação coletiva de trabalho. Sendo verificada, através de **Avaliação Clínica** e/ou dos **Exames Complementares**, apenas exposição excessiva ao risco, mesmo sem sintomatologia ou sinal clínico, deverá o trabalhador ser afastado do local de trabalho, ou do risco, até que seja normalizado o indicador biológico de exposição e as medidas de controle no Ambiente de trabalho tenham sido adotadas.	

CARGOS PARA EXAMES DESCRIÇÕES A BAIXO		
MOTORISTA	**SERVIÇOS GERAIS II**	**AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS**
OPERADOR DE MAQUINAS		

PROCEDIMENTOS DE NEUTRALIZAÇÃO / IMUNIZAÇÃO	
Vacinas	Tríplice Viral (SCR) / sarampo, caxumba, rubéola - de acordo com tabela.
	Hepatite B - de acordo com tabela
	Tétano - de acordo com tabela

PERIODICIDADE DOS EXAMES				
Exames	**Admissional**	**Semestral**	**Anual**	**Demissional**
Periódico: clinico	S	N	S	SIM
Audiometria	S	N	S	SIM
Glicemia	S	N	S	NÃO
Eletrocardiograma	S	N	S	NÃO
RISCOS OCUPACIONAIS CONFORME PGR	Químico: não identificado	Biológico: não identificado	Acidentes: identificado	Físico: Não identificado. Ruído abaixo dos parâmetros

Outros exames complementares utilizados em Patologia clínica para avaliar o funcionamento de órgãos e sistemas orgânicos podem ser realizados, a critério do **Médico-Coordenador** do PCMSO, ou por notificação do médico agente de inspeção do trabalho ou, ainda, decorrente de negociação coletiva de trabalho. Sendo verificada, através de **Avaliação Clínica** e/ou dos **Exames Complementares**, apenas exposição excessiva ao risco, mesmo sem sintomatologia ou sinal clínico, deverá o trabalhador ser afastado do local de trabalho, ou do risco, até que seja normalizado o indicador biológico de exposição e as medidas de controle no Ambiente de trabalho tenham sido adotadas.

CARGOS PARA EXAMES DESCRIÇÕES A BAIXO	
AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS (GARI E COLETA DE LIXO URBANO)	**AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS (GARI)**
AJUDANTE GERAL	**AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS (COLETOR DO LIXO)**

PROCEDIMENTOS DE NEUTRALIZAÇÃO / IMUNIZAÇÃO	
Vacinas	Tríplice Viral (SCR) / sarampo, caxumba, rubéola - de acordo com tabela.
	Hepatite B - de acordo com tabela - de acordo com tabela
	Tétano - de acordo com tabela - de acordo com tabela

PERIODICIDADE DOS EXAMES				
Exames complementares Periodicidade	**Admissional**	**Semestral**	**Anual Periódico**	**Demissional**
Periódico: Clinico	SIM	NÃO	SIM	SIM
Parasitológico	SIM	NÃO	SIM	NÃO
RISCOS OCUPACIONAIS CONFORME PPRA	Químico: identificado	Biológico: identificado Micro-organismos	Acidentes: identificado	Físico: identificado

CARGOS PARA EXAMES DESCRIÇÕES A BAIXO				
MOTORISTA (BASCULANTE)		**OPERADOR DE MOTONIVELADORA**		
PROCEDIMENTOS DE NEUTRALIZAÇÃO / IMUNIZAÇÃO				
Vacinas	Tríplice Viral (SCR) / sarampo, caxumba, rubéola - de acordo com tabela.			
	Hepatite B - de acordo com tabela			
	Tétano - de acordo com tabela			
PERIODICIDADE DOS EXAMES				
Exames	**Admissional**	**Semestral**	**Anual**	**Demissional**
Periódico: clinico	S	N	S	SIM
Audiometria	S	N	S	SIM
Glicemia	S	N	S	NÃO
Eletrocardiograma	S	N	S	NÃO
RISCOS OCUPACIONAIS CONFORME PGR	Químico: não identificado	Biológico: não identificado	Acidentes: identificado	Físico: Não identificado. Ruído abaixo dos parâmetros

Outros exames complementares utilizados em Patologia clínica para avaliar o funcionamento de órgãos e sistemas orgânicos podem ser realizados, a critério do **Médico-Coordenador** do PCMSO, ou por notificação do médico agente de inspeção do trabalho ou, ainda, decorrente de negociação coletiva de trabalho. Sendo verificada, através de **Avaliação Clínica** e/ou dos **Exames Complementares**, apenas exposição excessiva ao risco, mesmo sem sintomatologia ou sinal clínico, deverá o trabalhador ser afastado do local de trabalho, ou do risco, até que seja normalizado o indicador biológico de exposição e as medidas de controle no Ambiente de trabalho tenham sido adotadas.

CARGOS PARA EXAMES DESCRIÇÕES A BAIXO					
TODOS OS CARGOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS AO SETOR DE OBRAS, SECRETÁRIO, DIRETOR, CHEFE DE SEÇÃO, COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO, RECEPÇÃO, ESCRITURÁRIOS, DIRETORIAS, VICE-DIRETOR, ORIENTADORES, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, CHEFE DE DIVISÃO, AUXILIARES, GERENCIA, COORDENADOR, SECRETARIO, VIGIAS, INSTRUTOR, SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, OS CARGOS AQUI MENCIONADOS E OS DEMAIS DA ÁREA ADMINISTRATIVA, NÃO ESTÃO EXPOSTOS A AGENTES AGRESSIVOS CAPAZ DE GERAR EFEITOS DELETÉRIOS A SAÚDE HUMANA, SENDO NECESSÁRIOS APENAS OS EXAMES DESCRITOS ABAIXO.					
PROCEDIMENTOS DE NEUTRALIZAÇÃO / IMUNIZAÇÃO					
Vacinas	Tríplice Viral (SCR) / sarampo, caxumba, rubéola – de acordo com tabela.				
	Hepatite B - de acordo com tabela.				
	Tétano - de acordo com tabela.				
PERIODICIDADE DOS EXAMES					
Exames	**Admissional**	**Semestral**	**Anual**	**Bianual**	**Demissional**
PERIÓDICO CLINICO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM
RISCOS OCUPACIONAIS CONFORME PGR	Químico: não identificado	Biológico: não identificado	Acidente: pouco provável	Físico: não identificado	Ergonômico: postura

ENCERRAMENTO

O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO tem caráter preventivo e as ações preconizadas em seu conteúdo visam à proteção, saúde e integridade física e mental do trabalhador. O médico do trabalho se mantém a disposição para orientar a execução de qualquer item solicitado neste PCMSO, que tem validade de 01 (um) ano a partir da data da sua elaboração: **DOUTOR: RUBENS. W. VASCONCELLOS CRM: 50.488.** Dado por encerrado o trabalho, compõem-se de 60 páginas contendo a data da elaboração e assinatura.

Declaramos, para todos os fins de direito, que as informações prestadas neste documento são verídicas e foram transcritas fielmente dos registros administrativos e analises das demonstrações ambientais. As informações contidas nesse documento são de responsabilidade da empresa. É de nosso conhecimento que a prestação de informações falsas neste documento constitui crime de falsificação de documento público, nos termos do art. 297 do Código Penal e, também, que tais informações são de caráter privativo da empresa contratante, constituindo crime, nos termos da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995, práticas discriminatórias decorrentes de sua exigibilidade por outrem, bem como de sua divulgação para terceiros, ressalvado quando exigida pelos órgãos públicos competentes.

Data da Emissão 10 de janeiro de 2025.	**Representantes Legal da Empresa:** Regiane Maria Alvarenga Rezende – ME CNPJ: 26.899.499/0001-04
Registro ministério do trabalho Nº 00.594.50/SP	**Nome: responsável técnico.** ANTONIO CARLOS REZENDE TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO 00594450/SP
Registro no CRM- 50.488	**Nome: médico do trabalho.** Rubens W. Vasconcellos Médico CRM-50488